

EDITAL Nº 2149/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P573551/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA- IPEM/FORT.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2015
PROCESSO Nº:	P573551/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, (ESPAÇO/AMBIENTE, EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DIVERSOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I-A DESTE EDITAL, PODENDO OS ITENS SEREM USADOS NO TODO OU EM PARTE.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, (ESPAÇO/AMBIENTE, EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DIVERSOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E REPOGRÁFICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I-A DESTE EDITAL, PODENDO OS ITENS SEREM USADOS NO TODO OU EM PARTE.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2015, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação orçamentária 14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.39-fonte 250-Manutenção e Funcionamento Administrativo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. O campo "Informações Adicionais" deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) **a proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.



13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II –Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento de centavo.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.4.2.A Empresa Licitante deverá comprovar capacidade técnica para realizar eventos de pequeno e médio porte destinados aos públicos de 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) pessoas;

15.4.3.A comprovação ocorrerá por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo contratante da execução do serviço. Ao atestado, deverão ser anexados comprovantes do porte do serviço realizado, tais como folders, material de divulgação, materiais veiculados na mídia e imagens (fotos ou vídeos) do evento realizado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3.COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7.- No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS OU EQUIVALENTE, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO **(CRS)** OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III – em Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o

licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais



licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251 / 2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;



- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não será exigida garantia contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-o os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

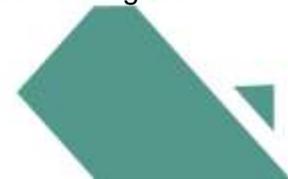
25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos



EDITAL Nº 2149/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P573551/2015

FL. | 15

públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20_____.

CIENTE:

Fernando Rossas Freire
SUPERINTENDENTE IPEM/FORT

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Nome:

OAB:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza-IPEM/FORT.

2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, (ESPAÇO/AMBIENTE, EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DIVERSOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I-A DESTES EDITAIS, PODENDO OS ITENS SEREM USADOS NO TODO OU EM PARTE.

2.1- Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento parcelada.

3- DA JUSTIFICATIVA:

O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, órgão delegado do Inmetro deverá realizar Reunião Regional Nordeste/2015, com objetivos técnicos, Administrativo e Financeiro e a Reunião Plenária- RBMQ-I/2016, encontro esse onde se reúnem todos os Institutos de Pesos e Medidas do Brasil.

A contratação em questão faz-se necessária para atender os eventos que serão realizados por este IPEM que é um órgão delegado do Inmetro.

Ressaltamos que em tais reuniões e encontros buscamos:

- a) A qualidade e melhores custos para a execução de suas atividades;
- b) Melhoria contínua da abordagem e na sistematização de atividades, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- c) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes à contratações e empresas especializadas.

Dessa maneira, através da realização de eventos proporciona-se uma troca de experiências que, somadas, possibilitam uma melhoria significativa na atuação da Rede de Metrologia e Qualidade (RBMLQ-I) e contribuindo para uma divulgação dos trabalhos realizados por este órgão, em prol da sociedade como um todo.

Essas reuniões ocorrem de acordo com o calendário estabelecido pelo Inmetro e sempre acontecem determinadas por um rodízio do local das reuniões, possibilitando assim, que todos os participantes possam conhecer a realidade de cada estado.

Vale ressaltar que, em agosto/2015 já está agendado em Fortaleza a **REUNIÃO REGIONAL NORDESTE**, sendo, portanto necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços para os eventos.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT E 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1.	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (ESPAÇO/AMBIENTE, EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE MATERIAS DIVERSOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ALIMENTAÇÃO).	SERVIÇO	01

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2.1	SERVIÇO DE TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE 3(TRES) VANS.	DIÁRIA	07

4.1- DATAS E QUANTIDADES DE PARTICIPANTES ESTIMADA:

- Reunião Regional Nordeste, dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2015 com a participação de 100 pessoas;
- Reunião Plenária, 3 dias (datas a serem definidas pelo INMETRO) com a participação de 120 pessoas.

5- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

- Controle, distribuição e supervisão do trabalho da(s) recepcionista(s), encaminhamento de autoridades, entre outros, conforme demanda. A(s) funcionária(s) deverá (ão) ter experiência comprovada, sujeita a aprovação da contratante, e acompanhada e monitorada por profissional responsável;
- Elaboração do projeto do evento, contendo um detalhado plano de trabalho;
- Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física para a realização dos eventos;
- Fornecimento de mão de obra especializada para o apoio logístico e operacional nos eventos;
- Elaboração e fornecimento da documentação dos serviços, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica de gravações, filmagens e edições (quando solicitado);
- Fornecimento através de terceirização, ou não, de serviços de: Buffet, Garçons, copeiras, recepcionistas, mestre de cerimoniais (organizador), operadores técnicos, e outros.
- Os profissionais especializados deverão ser comprovadamente capacitados e quando necessário possuir a devida habilitação. Caso o desempenho do profissional seja considerado inadequado ou não qualificado pelo fiscal do contrato da **contratante**, o profissional deverá ser substituído de imediato;
- Todos os envolvidos deverão possuir experiência no trato com autoridades e estar devidamente uniformizados;

- i) **A CONTRATADA** deverá manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente proibido o uso de qualquer bebida alcoólica ou de substâncias consideradas ilícitas, durante a prestação de serviços.
- j) Locação de mobiliário e equipamentos;
- k) Serviços de apoio aos participantes dos eventos, tais como: Recepção nos aeroportos e hotéis, transfers, entre outros;
- l) A montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, transporte em geral, e equipe técnica;
- m) **A CONTRATADA** é responsável absoluta para com as pessoas que foram contratadas para produção e execução dos serviços exigidos neste termo;
- n) Os materiais e serviços deste objeto seguirão as diretrizes deste termo.
- o) **A CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela contingência em toda a infraestrutura implementada.

5.2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1- **A CONTRATADA** deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma otimizar a gestão, seja dos Recursos Humanos ou dos materiais, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho;

5.2.2- **A CONTRATADA** deverá comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, ao IPEM/FORT, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

5.2.3- **A CONTRATADA** deverá manter, durante a realização de todos os serviços, um responsável técnico para atuar no caso de quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais a CONTRATANTE;

5.2.4- **A CONTRATADA** se obriga a prestar assessoria prévia dos serviços a serem executados, mediante requisição por **ordem de serviço**, a ser emitida pela **contratante**;

5.2.5- A Assessoria prévia não obriga a **contratante** a contratar os serviços em análise.

5.2.6- Para essa contratação uma única empresa deverá cotar e fornecer todos os itens, pertencente ao lote, conforme as exigências necessárias descritas;

5.2.7- A licitante vencedora declara que atende incondicionalmente todos os requisitos desse documento e está ciente que em caso contrário está sujeito à penalidades previstas em lei;

5.2.8- O hotel para atender aos participantes deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas e as dependências deverão ser conforme especificação posterior;

5.2.9- As acomodações deverão compreender apartamentos individuais, duplos e triplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV, telefone, acesso à internet via wireless e frigobar;

5.2.10- O Rooming List será enviado ao Hotel na semana anterior a data do período do evento.

5.3- AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS

5.3.1- A contratante será informada sobre o agendamento dos serviços com a maior antecedência possível, assegurando o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

5.3.2- Ao confirmar a reserva o contratante poderá informar alterações no Rooming List, como por exemplo, novo arranjo de pares e/ou trios que ficarão em cada acomodação tipo duplo ou triplo.

5.3.3.- O hotel deve estar preparado para receber os participantes 48h antes da data de início dos eventos;

5.3.4. Todos os equipamentos a serem entregues descritos no ANEXO I-A, deverão ser testados e estarem em pleno funcionamento com antecedência mínima de 03(três) horas do início dos eventos e deverão ser desinstalados e recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional à contratante.

5.4- SERVIÇOS DE TRANSPORTES

5.4.1-Os veículos serão escolhidos conforme as características definidas na proposta de preços (anexo II), e deverão ser entregues na data, local e horário definidos pela contratante, em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos possuir seguro total contra colisão, furto, roubo e incêndio, contra terceiros para danos materiais e para danos pessoais, isento de qualquer franquia;

5.4.2-Quanto aos veículos empregados no evento, a contratada deverá garantir a prestação de serviços de assistência técnica mecânica e elétrica, com substituição em caso de avarias e/ou sinistros de qualquer natureza, diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias dos eventos, bem como em outras datas a definir;

5.4.3-Em caso de avarias e/ou sinistros de qualquer natureza, os veículos deverão ser substituídos em até 02 (duas) horas por outros com as mesmas características.

5.4.4. As vans deverão ser com motorista habilitado, ar condicionado, seguro total para transporte dos participantes no evento a ser realizado no estado do Ceará;

5.5- LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1- Os locais serão determinados pela contratante por seu setor competente, conforme a demanda do Estado do Ceará;

5.5.2- As datas e horários serão determinados pela contratante por seu setor competente, conforme a demanda ou cronograma estabelecido, cujos preços deverão ser norteados pelos valores praticados no Estado do Ceará.

5.5.3- Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas como transportes/deslocamentos, fretes, montagem, instalação, desmontagem, seguros e tributos.



5.5.4- A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste termo de referência e ANEXO I-A;

5.5.5- Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

5.5.6- Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a execução dos serviços, em especial, o código de defesa do consumidor – CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

5.6 - CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1- Caso o serviço venha a ser cancelado/adiado, a empresa contratada será informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação orçamentária 14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.39-fonte 250-Manutenção e Funcionamento Administrativo.

7-DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no mínimo em 10(dez) dias uteis contados da realização do evento e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



7.4.2.- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1.- Quanto à entrega:

8.1.1- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como no ANEXO I-A.

8.2.- Quanto ao recebimento:

8.2.1- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. - Advertência;

9.1.2- Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;



9.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, uniformes e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. - Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

10.7- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo determinado pela contratante, contados da sua notificação.



10.8- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10 -Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes;

10.11-Respeitar os prazos definidos pelo Ipem/Fort para a execução do contrato;

10.12- Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo.

10.13- Comunicar por escrito, imediatamente, ao Ipem/Fort, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis;

10.14- Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual;

10.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência do Ipem/Fort;

10.16- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

10.17- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.18- Toda contratação e pagamento dos serviços de mão-de-obra especializada será de responsabilidade da contratada.

11.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3- Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



11.4- Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7- Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato;

11.8- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

11.9- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

11.10-Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

11.11-Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Acompanhamento, especialmente para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominados simplesmente de GESTORES.

12.2. Os locais indicados para realização dos eventos deverão ser previamente visitados pela contratada, eventualmente acompanhada do fiscal do contrato da contratante, a fim de verificar e aprovar o local e as condições de instruções;

13- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



ANEXO – I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1. PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.
LOTE 1

A-ESPAÇO/AMBIENTE

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. Total
			Reunião Regional I	Plenária		
1	Auditório em formato U.	O auditório deverá ter espaço para todos os dirigentes da Rede e os Diretores do Inmetro. Formar auditório para os demais participantes, com cadeiras alcochoadas.	04	03	diárias	07
2	Auditório em formato ilha	1 ilha para cada órgão delegado + 2 ilhas de apoio. OBS: Disponibilizar mesas e cadeiras para o número de inscritos de cada órgão delegado. Para a mesa de apoio, 8 a 10 cadeiras, aproxi. Equipado com 1 impressora laser de grande porte ligada em cada ilha, deverá ter 2 desktops ou notebooks que deverão ter.o SGI configurado e instalado, 1 filtro de linha para utilização dos participantes e grampeador.	04	-----	diária	04
3	Local para credenciamento.	Espaço para credenciamento, equipado com notebook (ou computador), com pacote Office e o programa pimaco, conectado à internet e impressora laser colorida.	04	03	diária	07
4	Sala de Apoio/Secretária.	Sala para secretária que irá atuar na reunião equipada com: computador, impressora laser, grampeador, papel A4, corretivo líquido, régua, cola, durex e etiquetas.	04	03	diária	07

B- EQUIPAMENTOS ÁUDIO – VIDEO

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. total
			Reunião Regional I	Plenária		
5	Projetor multimídia 2500	Locação de 01 projetor tipo 2500 ansi lumens de alto brilho e alta resolução, entrada p/ vídeo, multimídia, RGB/USB/HDMI e contraste mínimo de 400/r; (utilização no auditório em todos os dias do evento).	04	03	diária	07
6	Tela de Projeção	01 painel em sistema padronizado octanorm de 3mx 5m, branco para projeções; (utilização no auditório em todos os dias do evento).	04	03	diária	07
7	Sistema de sonorização e gravação de áudio.	Serviço de sonorização completa para ambiente fechado, com gravação de áudio (1 microfone para cada 25 pessoas aproximadamente)	04	03	diária	07
8	Cobertura fotográfica/filmagem	Serviço de fotografia e filmagem.	04	03	diária	07
9	Passador de slide	Locação de 01(um) passador de slides para uso no auditório.	04	03	diária.	07
10	Tela de monitor.	Tela de monitor de aproximadamente 40 polegadas. Colocada no piso para as apresentações no auditório em “U”.	-----	01	diária	01

C- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. total
			Reunião Regional I	Plenária		
11	Notebook	Locação de 20(vinte) notebook, 02 (dois) para conectar ao projetor e 18(dezoito) para utilização nas as ilhas.	80	60	diária	140
12	Internet (banda larga)	Internet banda larga (mínimo 15 mega). A internet deverá estar contratada, mas não disponibilizar	04			

		nos períodos das apresentações. (com acesso através de rede sem fio em toda área do evento)		03	diária	07
--	--	---	--	----	--------	----

D- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. total
			Reunião Regional I	Plenária		
13	Caneta (laser)	Fornecimento ponteiros luminoso para uso em projeção nos dias dos eventos, que será utilizado no auditório;	01	01	unid.	02
14	Caneta	Fornecimento de canetas metálicas, com escrita azul, incluindo uma gravação a laser 02 posições, medindo 13,6cm diâmetro de 0,8cm, personalizada com logo da IPEM/FORT – INMETRO;	150	170	unid.	320
15	Papel A4	Papel tipo A4, super branco, com gramatura de 75g, medindo 210mm x 297mm, (resma com 500 folhas).	10	10	resma	20
16	Filtro de linha	Filtro de Linha para ligar os notebooks dos representantes do CORED.	05	05	unid	10
17	Pen Drive	Fornecimento de Pen Drive, 4 GB, modelo convencional, com logo do IPEM/FORT-INMETRO.	100	120	unid	220
18	Flip Chart (Cavalete)	Fornecimento de suportes de madeira ou ferro, bloco de papel com 50 folhas e pincel para todos os dias dos eventos.	02	02	unid	04

E- SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. total
			Reunião Regional	Plenária		
19	Pasta	Confecção de pasta de acordo com as descrições abaixo: Pasta em sintético, similar a couro, na cor preta,	100	120		

		porta bloco, contendo aba com compartimentos especiais para porta cartões, porta canetas suporte para um Tablet, com duas dobras e fechamento com zíper na parte superior e inferior e fechamento com botão imã, acabamento com ponteiros cor metálica na aba frontal. Tamanho: C:24, A:34 L:3,0cm. Incluso no caderno foto de pontos turísticos de Fortaleza nas capas das páginas que separam os meses/ contendo 12 fotos no total. Incluso também duas gravações em baixo relevo 04 posições (capa da pasta/capa do caderno), medida do caderno 21x28cm.			unid.	220
20	Prisma	Fornecimento de placas indicativas de mesa em acrílico com nome dos diretores do Inmetro e dirigentes dos órgãos delegados.	09	09	unid.	18
21	Crachá	Etiquetas para crachá, tipo vertical para evento, tam. 8cm x 12 cm, em papel offset 240g, 4 cores, 4x0, personalizado, conforme arte desenvolvida para Reunião Regional Nordeste e Reunião Plenária.	100	120	unid.	220
22	Arranjo de Flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais.	12	12	unid	24

F- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant . total
			Reunião Regional	Plenária		
23	Garçom	Profissional capacitado para a realização de serviços de garçom (troca/reposição de água e café - servir participantes). (Sujeito a aprovação)	04	03	diária	07
24	Operador de equipamento de áudio e vídeo.	Profissional capacitado para a realização de serviços de operação de equipamentos audiovisuais para atuar no auditório. (Sujeito a aprovação)	04	03	diária	07

25	Organizador	<p>01 organizador de eventos. Considerando-se principais etapas: - Realizar reservas em hotel com diária, hospedagem em apartamento duplos, single e tripo, incluindo café da manhã, almoço e jantar – em hotel mínimo de 03 estrelas, conforme classificação da Embratur ou órgão responsável equivalente, aproximadamente 120 pessoas para Reunião Regional Nordeste e 100 pessoas aprox. para Reunião Plenária. -Ter sempre planilha de voo atualizada. As diárias serão pagas pelos participantes respectivos: - Levantamento das necessidades que inclui a indicação/sugestão da infra-estrutura adequada para realização do serviço e apresentação destas ao fiscal do contrato; - elaboração da programação geral e do roteiro; - visita técnica aos espaços indicados; - prestar apoio técnico, logístico, administrativo e de expediente, incluindo toda a contratação de serviços e pessoas especializadas; - seleção e contratação dos recursos humanos envolvidos no serviço. (Sujeito a aprovação)</p>	01	01	Unid.	02
26	Recepcionista	<p>Profissionais com experiência nos serviços de recepção utilizando fardamento para atuar nas reuniões. -02 para Reunião Regional Nordeste; -02 para Reunião Plenária. (Sujeito a aprovação)</p>	04	03	diária	07
27	Recepcionista Transfer.	<p>Profissionais com experiência nos serviços de recepção, utilizando fardamento para executar as atividades no aeroporto de Fortaleza. -02 para Reunião Regional Nordeste; -02 para Reunião Plenária.</p>				

	(Sujeito a aprovação)	04	03	diária	07
--	-----------------------	----	----	--------	----

G- ALIMENTAÇÃO

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant . total
			Reunião Regional	Plenária		
28	Garrafa de café e água em ambiente hoteleiro	Disponibilizar água e café, sendo este último em garrafas térmicas com capacidade mínima de 1 litro, em copos de vidro, xícaras de louça e colheres descartáveis, açúcar, doçante, durante todo o evento (salão e salas); <u>EXTIMATIVA DE PESSOAS</u> -Reunião Regional Nordeste: 100 pessoas; -Reunião Plenária: 120 pessoas.	04	03	serviço	07
29	Coffee Break em ambiente hoteleiro	Coffee Break no período da tarde ; montados com taças de vidro e xícaras de louça, conforme a seguir: salgados/assados; frios; bolos; torta salgada; torta doce; pães diversos, biscoitos finos; pão de queijo; BEBIDAS: sucos, refrigerantes, sendo um tipo "diet", água mineral sem gás. Frutas da estação. Açúcar e adoçante em sachês. Gelo em cubo. <u>EXTIMATIVA DE PESSOAS</u> -Reunião Regional Nordeste: 100 pessoas; -Reunião Plenária: 120 pessoas.	400	360	PAX	760
30	Coquetel	Canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, tomate seco, alcachofra, peito de frango, torradinhas, Coquetel de frutas, água mineral (com ou sem gás), sucos, refrigerantes, sendo 1 "diet",				

EDITAL Nº 2149/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P573551/2015

FL. | 31

		gelo em cubos, açúcar e adoçante em sachês, guardanapos, utensílios em louça e vidro e talheres inox. <u>EXTIMATIVA DE PESSOAS</u> -Reunião Regional Nordeste: 100 pessoas; -Reunião Plenária: 120 pessoas.	-----	360	PAX	360
--	--	---	-------	-----	-----	-----

LOTE 2

A- TRANSPORTES

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. total
			Reunião Regional	Plenária		
1	VAN	Serviço de Transportes, locação de 3(tres) vans.	04	03	diária	07

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A
- , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

-A presente proposta é válida por 90(noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 1

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. Total	VALORES MÁXIMOS(R\$)	
			Reunião Regional I	Plenária			UNIT.	TOTAL
1								
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____								
VALOR POR EXTENSO _____								

LOTE 2

Item	Recurso a ser disponibilizado	Especificação	Quantidade por Evento		Unid. de Medida	Quant. Total	VALORES MÁXIMOS(R\$)	
			Reunião Regional I	Plenária			UNIT.	TOTAL
2								
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____								
VALOR POR EXTENSO _____								

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2149/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P573551/2015

FL. | 33

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____ - IPEM;FORT-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.
Processo nº P573551/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O presente contrato foi precedido de licitação na modalidades Pregão Eletrônico, conforme disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02;

1.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.4 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos face às cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, mediante decisão fundamentada do Sr. Superintendente deste órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, (ESPAÇO/AMBIENTE,**

EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DIVERSOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I-A DESTE EDITAL, PODENDO OS ITENS SEREM USADOS NO TODO OU EM PARTE..

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço fixado neste instrumento somente poderá ser reajustado após 01(um) ano de vigência, obedecendo o índice IGPM/FGV de correção monetária, ou a qualquer tempo, por força de determinação governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A .

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação orçamentária 14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.39-fonte 250-Manutenção e

Funcionamento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, uniformes e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. - Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

11.7- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo determinado pela contratante, contados da sua notificação.

11.8- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10 -Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes;

11.11-Respeitar os prazos definidos pelo Ipem/Fort para a execução do contrato;

11.12- Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo.

11.13- Comunicar por escrito, imediatamente, ao Ipem/Fort, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis;

11.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual;

11.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência do Ipem/Fort;

11.6- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

11.17- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.18- Toda contratação e pagamento dos serviços de mão-de-obra especializada será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



12.2- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3- Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4- Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7- Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato;

12.8- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

12.9- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

12.10-Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

12.11-Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra Maria Helena Sales Nogueira Paiva, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O Ipem/Fort através do gestor e/ou fiscal do contrato, fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

13.3. A fiscalização pelo Ipem/Fort não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

13.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/



13.5. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Ipem/Fort e /ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato;

13.6. Para melhor atender a prestação deste contrato, a contratada designará um funcionário dos seus quadros para atuar como gestor do contrato.

13.7. Os locais indicados para realização dos eventos deverão ser previamente visitados pela contratada, eventualmente acompanhada do fiscal do contrato da contratante, a fim de verificar e aprovar o local e as condições de instruções

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

